

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO MANOEL PIRES DOS SANTOS –  
TITULAR DA PRIMEIRA RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO  
TOCANTINS**

**PROCESSO TCE/TO Nº 14235/2020  
PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 028/2015  
CONTRATO Nº 361/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015019448**

**ASSUNTO:** Resposta a Intimação para conhecimento acerca do julgamento dos Autos de nº14.305/2016\_Inspeção e de seu apenso de nº 1764/2016\_Representação, bem assim da instauração da Tomada de Contas Especial para apurar o valor real do possível dano ao erário.

**LUIZ CLÁUDIO GONÇALVES BENÍCIO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 01.517 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 335.625.391-34, residente e domiciliado em Palmas – TO, vem, tempestivamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao disposto na Citação e Intimação nº 678/2020 – RELT1, prestar as informações que segue.

Preliminarmente, oportuno registrar que os autos tratam de Tomada de Contas Especial cujo objetivo é a correta quantificação do possível dano ao erário e a adequada individualização e identificação dos responsáveis em virtudes de indícios de pagamentos de fatura com sobrepreço, decorrente do Contrato de nº361/2015, firmado entre o Município de Palmas e a empresa Environmental Project Management Consultoria LTDA-ME, cujo objeto é a prestação de serviços de locação, instalação, manutenção deslocamento e suporte técnico de equipamentos de painéis de mensagens variáveis móveis.

No que concerne a instauração da presente Tomada de Contas Especial, o Parágrafo único do artigo 70 combinado com o inciso II do artigo 71 da Lei Magna, expressa que cada gestor individualmente responderá por seus atos, senão vejamos:

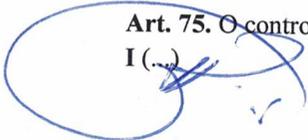
**Art. 70 (...)**

**Parágrafo único.** Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens ou valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumia obrigações de natureza pecuniária.

É imperioso individualizar as responsabilidades de cada ordenador, pois não será devido processo legal o que não individualizá-las, assim descreve o inciso II do art. 75 combinado com o art. 83 da Lei 4.320, assim dispondo:

**Art. 75.** O controle da execução orçamentária compreenderá:

**I (...)**



II – a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos.

Nessa linha, verifica-se que do texto constitucional que o legislador sinaliza com a individualização do dever de prestar contas à pessoa, que sob as mais diversas formas (de utilização, guarda, gerenciamento, administração, arrecadação) esteja na condição de gestor da coisa pública e seja responsável por esta ou tenha lhe causado prejuízo.

Partindo então da análise individualizada de cada gestor e sua respectiva responsabilidade, sem imputação genérica, o atual Secretário da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, fora nomeado por meio do o Ato nº 453, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.507/2020, em 10 de junho de 2020.

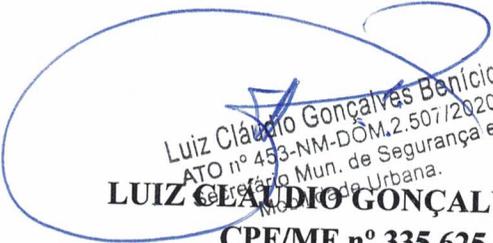
Assim sendo, ressalta-se que não houve qualquer conduta praticada nos autos ora em tramitação nesta Corte de Contas por este gestor, tendo em vista o período de nomeação ulterior aos fatos objeto da presente Tomada de Contas Especial, conforme cópia do Diário Oficial do Município em anexo.

Fica então absolutamente claro que o gestor administrativo titular da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, vem agindo com responsabilidade e no fiel cumprimento das leis e normas da administração pública, devendo ser afastado de qualquer mácula que possa vir a ferir a sua integridade moral.

**Por fim, requer, que seja excluído do rol de responsáveis destes autos, considerando tratar de fatos ocorridos em período diverso do exercido como gestor.**

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Palmas, 1 de dezembro de 2020.

  
Luiz Claudio Gonçalves Benício  
ATO nº 453-NM-DOM.2.507/2020  
Secretário Mun. de Segurança e  
Mobilidade Urbana.  
**LUIZ CLAUDIO GONÇALVES BENÍCIO**  
CPF/MF nº 335.625.391-34

**ATO Nº 450 - PRO-CT.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014 e Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2020021110 e Parecer nº 701/2020/SUAD/PGM,

**RESOLVE:**

Art. 1º É prorrogado o contrato de trabalho do servidor **ROBERTO GUIMARÃES CAMPOS**, para exercer o cargo de Engenheiro Civil-40h, na Secretaria Municipal da Habitação, no período de 1 (um) ano, a partir de 19 de julho de 2020.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de junho de 2020.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**  
Prefeita de Palmas

**Edmilson Vieira das Virgens**  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 451 - EX.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º É exonerado **DURVAL RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR** do cargo de Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a partir de 15 de junho de 2020.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de junho de 2020.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**  
Prefeita de Palmas

**Edmilson Vieira das Virgens**  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 452 - NM.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º É nomeado **ANDRÉ DE MORAES** no cargo de Presidente da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, a partir de 15 de junho de 2020.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de junho de 2020.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**  
Prefeita de Palmas

**Edmilson Vieira das Virgens**  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 453 - NM.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º É nomeado **LUIZ CLAUDIO BENÍCIO** no cargo de Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a partir de 15 de junho de 2020.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de junho de 2020.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**  
Prefeita de Palmas

**Edmilson Vieira das Virgens**  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 454 - NM.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º São nomeados os adiante relacionados, nos cargos que especifica, a partir de 15 de junho de 2020:

I - Secretaria Municipal de Comunicação:  
Assessor Técnico I – DAS-6:  
**GEÓRGIA MILHOMEM.**

II - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana:  
Secretário Executivo – DAS-1:  
**DURVAL RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR**

III - Gabinete da Prefeita:  
Assessor Técnico – DAS-5:  
**DAILSON RIBEIRO DE SOUSA.**

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de junho de 2020.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**  
Prefeita de Palmas

**Edmilson Vieira das Virgens**  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**CASA CIVIL DO MUNICÍPIO****PORTARIA Nº 386, DE 10 DE JUNHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º É retificada a Portaria nº 203, de 13 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.449, de 13 de março de 2020, que rescindiu o contrato de trabalho de **JHON LUCAS BRANDÃO SOUZA**, quanto ao cargo, onde se lê: Agente de Obras e Serviços-40h; leia-se: Auxiliar de Serviços Gerais-40h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de junho de 2020.

**Edmilson Vieira das Virgens**  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 387, DE 10 DE JUNHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º É exonerada **ALINE FARIAS PUYGSERVER** do cargo de Assessor Técnico – DAS-5, do Gabinete da Prefeita, a partir de 1º de junho de 2020.

Zimbra

protocolo@tce.to.gov.br

---

**ALEGAÇÃO DE DEFESA OU RAZÕES DE JUSTIFICATIVA**

---

**De :** ASSEJUR - SESMU <assejurseguranca@gmail.com>      qua, 02 de dez de 2020 16:08  
**Assunto :** ALEGAÇÃO DE DEFESA OU RAZÕES DE JUSTIFICATIVA       2 anexos  
**Para :** protocolo@tce.to.gov.br

**Número/Ano: 14235 / 2020**

**Assunto:** 5.TOMADA DE CONTAS OU TOMADA DE CONTAS ESPECIAL / 2.TOMADA DE CONTAS ESPECIAL PARA APURAR O VALOR REAL DO POSSÍVEL DANO AO ERÁRIO EM VIRTUDE DOS INDÍCIOS DE ANTIECONOMICIDADE E DE SUPERFAJURAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 28/2015 E CONTRATO 361/2015 - PREST. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (...) PAINÉIS DE MENSAGENS VARIÁVEIS MÓVEIS.

**Origem:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - CNPJ: 25.053.133/0001-57

---

 **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 2.507.pdf**  
571 KB

 **PROCESSO TCE TO Nº 14235.2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015019448 - RESPOSTA A INTIMAÇÃO.pdf**  
922 KB

---

**Zimbra****protocolo@tce.to.gov.br**

---

**Re: ALEGAÇÃO DE DEFESA OU RAZÕES DE JUSTIFICATIVA**

---

**De :** Protocolo Tribunal de Contas .  
<protocolo@tce.to.gov.br>

qui, 03 de dez de 2020 08:47

**Assunto :** Re: ALEGAÇÃO DE DEFESA OU RAZÕES DE  
JUSTIFICATIVA

**Para :** ASSEJUR - SESMU <assejurseguranca@gmail.com>

Bom dia

Demanda protocolizada sob nº 15330/2020.

Atenciosamente,  
Dâmaris Siqueira

COPRO

---